

Fundo Emergencial de Combate à COVID-19

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024

1 - Contexto Operacional

O Fundo Emergencial de Combate à COVID-19 – FECC foi instituído pela Lei Municipal nº 6.735, de 14 de Abril de 2020. Esse Fundo tem como objetivo o enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo coronavírus no Município e deverá ser extinto quando declarado o fim da epidemia no território nacional.

Conforme Art. 3º da Lei Instituidora, além das ações de combate ao coronavírus, o poder executivo municipal poderá utilizar parte dos recursos captados para o incremento e incentivo de pesquisas tecnológicas e científicas, desenvolvidas em instituições públicas, de itens relacionados ao enfrentamento e combate da Covid-19.

São recursos que constituem as receitas do FECC, as doações de pessoas físicas e jurídicas de quaisquer espécies, bem como os respectivos rendimentos. Caso reste saldo na conta corrente do Fundo quando de sua extinção, o mesmo deverá ser incorporado ao Fundo Municipal de Saúde.

2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas e regras estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 10ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 23, de 11 de Dezembro de 2023 e Portaria STN/SRPC nº 22, de 11 de Dezembro de 2023, Lei Federal nº 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBC TSP's) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e disposições legais complementares vigentes.

As demonstrações contábeis tiveram como base as informações inseridas no Sistema de Administração Financeira e Contábil (SIAFIC CARIOCA) da Prefeitura do Rio de Janeiro, relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial realizadas pela entidade, sendo de responsabilidade dos gestores as operações realizadas e registradas, bem como a ratificação das informações contidas nas demonstrações.

3 – Principais Práticas Contábeis Adotadas

3.1 – Aspecto Orçamentário

3.1.1 - Receitas e Despesas

De acordo como art. ° 35 da Lei 4.320/64, pelo aspecto orçamentário, o reconhecimento da receita ocorre no momento do ingresso efetivo em caixa, enquanto o da despesa ocorre no ato de autoridade que cria a obrigação de pagamento, mesmo que pendente de implemento de condição (empenho). Por esse enfoque, os ingressos são considerados receitas e os compromissos despesas, independentemente de se configurarem ganhos ou perdas pelo enfoque patrimonial.

3.2 - Aspecto Patrimonial

3.2.1 – Receitas e Despesas

Pelo aspecto patrimonial, as receitas e as despesas refletidas na Demonstração das Variações Patrimoniais são registradas com base, exclusivamente, em fatos geradores econômicos e patrimoniais ocorridos no exercício, independentemente de correspondentes e efetivos recebimentos e pagamentos e da execução orçamentária.

3.2.2 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Essa conta considera os numerários existentes em contas correntes e aplicações financeiras de liquidez imediata e outras contas relativas a recursos com destinação específica. As aplicações financeiras em Fundos de Investimentos e Poupanças estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data de encerramento das demonstrações financeiras.

3.2.3 – Obrigações do Passivo Exigível

Os valores relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias, fornecedores e outras contas a pagar são registrados com base nos compromissos assumidos durante o exercício, provenientes de folha de pagamento, serviços prestados, materiais entregues, arrendamentos e outros, e com base na liquidação das despesas, que geram lançamentos contábeis automáticos na contabilidade patrimonial.

Ao final do exercício, os compromissos não registrados pela liquidação das despesas são reconhecidos com base:

a) Na inscrição em Restos a Pagar Não Processados, considerando apenas os valores cujos fatos geradores ocorreram, ou seja, relativos a serviços prestados, bens e materiais recebidos ou outras despesas incorridas até o final do exercício (valores definidos pelo MCASP como “Restos a Pagar em Liquidação”); e

b) Pelas informações prestadas pelos órgãos relativas a compromissos assumidos mediante serviços prestados, bens e materiais recebidos e outras despesas incorridas até o final do exercício.

4 – Informações Complementares

4.1 – Balanço Orçamentário

Detalhamento das Despesas por Tipo de Crédito

Dotação Inicial	Créditos Suplementares Abertos	Cancelamentos	Dotação Atualizada
R\$	R\$	R\$	R\$
113.962,00	-	-	113.962,00

4.2 – Balanço Patrimonial

4.2.1 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Os saldos registrados nessas contas referem-se a obrigações decorrentes de serviços prestados e materiais e bens entregues não pagos até 31/12/2024, e com expectativa de pagamento até 31/12/2025:

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R\$
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais - Consolidação	66.616,81
Total	66.616,81